



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE ABRIL DE 2021- EXTRAORDINÁRIO

Nº 2695

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Decretos

DECRETO N. 18.781, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre conta corrente específica para planejamento financeiro quanto à aquisição de vacinas para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando a necessidade de o Município efetuar planejamento preventivo, para no seu âmbito, efetuar a aquisição de vacinas para enfrentamento da Covid-19;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.878/21;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município efetuará a abertura de conta corrente específica, em instituição bancária oficial, a fim de efetuar planejamento e reserva financeira para auxílio no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no tocante à aquisição de vacinas.

§ 1º Será destinado à conta corrente de que trata o “caput” deste artigo o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com uso exclusivo para aquisição de vacinas à população do Município, até a data de 31 de novembro de 2021.

§ 2º Após a data prevista no artigo anterior, havendo saldo na conta corrente, este terá livre destinação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Margarete da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Educação

PORTARIA Nº 038/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:

Art. 1º A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania: FELIPE RANGEL PRADO, matrícula 651426/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/02/2021.

São José dos Campos, 22 de março de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 039/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:

Art. 1º A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, a seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania: VANESSA DA SILVA, matrícula 488061/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/02/2021.

São José dos Campos, 29 de março de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 040/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas a Deliberação CME nº 01/2021 e a Indicação CME nº 01/2021, que instituem e estabelecem diretrizes, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos, para o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais – Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de março de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2021

Institui e estabelece diretrizes, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos, para o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais – Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.103/02, de 03 de junho de 2002, com base nos art. 3º, 32, 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, de 15 de junho de 2010 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais, com atendimento individualizado, com frequência flexível e eliminação de componentes curriculares, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais, será organizado de acordo com as normas contidas nesta Deliberação.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental Anos Finais, na idade própria, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação e Cidadania autorizar a instalação e o funcionamento do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, correspondente aos Anos Finais, no Sistema Municipal de Ensino, mediante o parecer favorável da Supervisão de Ensino à proposta pedagógica e ao programa de ensino, elaborados e apresentados pela Coordenadoria Pedagógica da EJA.

Art. 5º A carga horária total do curso corresponderá à do Quadro Curricular da EJA II presencial, de acordo com a Deliberação CME nº 01/11, ou seja, 1.600 (um mil e seiscentas horas), nos anos finais do Ensino Fundamental;

Parágrafo único: cabe à Secretaria de Educação e Cidadania a organização do Calendário de atendimento aos estudantes, atendendo ao requisito de que é um Centro com eliminação de componente curricular e de ensino individualizado, com horário flexível, ou seja, com dia e hora agendada.

Art. 6º O processo de inscrição e de matrícula ocorrerá ao longo do ano, sem interrupções, seguindo o já estabelecido para a EJA presencial, considerando idade mínima para o curso da EJA do Ensino Fundamental, a de 15 anos de idade.

Parágrafo único. A matrícula dos candidatos menores de idade (15 a 17 anos), deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º Os documentos para a matrícula serão os mesmos documentos exigidos para a EJA presencial, sendo eles:

I. Documento de Identidade com foto (RG/RNE) – original e cópia;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento – original e cópia;

III. Comprovante de endereço - cópia;

IV. Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade ou Declaração da modalidade CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos) – cópia;

V. 01 (uma) foto 3x4.

Art. 8º Quanto à transferência, cabe ressaltar que, não haverá transferência do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II para a EJA presencial.

§ 1º A transferência da EJA presencial só poderá ocorrer para o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, ao final de uma das fases da EJA II (Anos finais).

§ 2º Para que a transferência supracitada possa ocorrer, será necessária a apresentação do Histórico Escolar.

Art. 9º No ato da matrícula, os alunos receberão o material pedagógico para estudo dirigido por componente curricular, de acordo com as fases à cursar.

Art. 10 A avaliação da aprendizagem dos estudantes deverá ser contínua, processual e abrangente, sendo realizada por componente curricular, de acordo com o Quadro Curricular.

Parágrafo único. Será considerado como patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 11 Os resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações efetuadas, será objeto de registro no sistema digital da Rede de Ensino Municipal, viabilizando a expedição do respectivo Histórico Escolar correspondente à conclusão do curso.

Parágrafo único. Será fornecida Declaração Escolar, caso o estudante não seja aprovado em todos os componentes curriculares.

Art. 12 A interatividade pedagógica será desenvolvida por professores especialistas no componente curricular.

Art. 13 A presença dos alunos no Centro será obrigatória, ao menos, 1 (uma) vez ao mês para realização de atendimento individualizado e/ou, avaliação por componente curricular.

Art. 14 A frequência às avaliações presenciais, o controle das mesmas e os demais atos escolares serão devidamente registrados em livro e em sistema digital próprio do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II.

Art. 15 O aluno que não obtiver frequência de, no mínimo, uma vez ao mês, será considerado evadido.

Art. 16 O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II terá Equipe Gestora própria, que acompanhará todo processo pedagógico e administrativo.

Parágrafo único. O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II deverá atender a Legislação vigente, emanadas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 18. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação

São José dos Campos, 23 de março de 2021.

Renata da Silva César Matias

Presidente do Conselho Municipal de São José dos Campos

INDICAÇÃO CME nº 01/2021

PROCESSO CME nº 01/2021

INTERESSADA: Secretaria de Educação e Cidadania

ASSUNTO: Proposta de abertura do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para oferta do ensino fundamental correspondente aos anos finais, de presença flexível, com atendimento individualizado de orientação de estudo e realização de avaliações.

RELATORES: Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Tamira Tôrres Martins de Souza e Renata da Silva César Matias

I. RELATÓRIO:

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, com base no caput do art. 9º da Deliberação CME nº 01/11, que dispõe que a “Secretaria Municipal de Educação poderá submeter a este Conselho formas alternativas de organização de cursos na modalidade EJA, que melhor atendam às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.”, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 140/2021-SEC, de 09 de março de 2021, solicitando apreciação e providências quanto à abertura do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para oferta do ensino fundamental correspondente aos anos finais, de presença flexível, com atendimento individualizado de orientações de estudo e realização de avaliações.

A regulamentação, em vigor, normatizada por este Conselho, é a Deliberação CME nº 01/11, que estabelece diretrizes, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos, para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de nível fundamental, e a Indicação CME nº 01/11, que estabelece a idade mínima para ingresso no curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A referida Deliberação e Indicação consideram o art. 205, da Constituição Federal/1988, que dispõe que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, bem como, suas bases legais estão de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

II. APRECIÇÃO:

A Educação de Jovens e Adultos é um direito assegurado a todos os que não tiveram oportunidade de estudo em idade regular própria e, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), a educação tem como objetivo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho com a colaboração da sociedade.

No Plano Municipal de Educação, a Meta 8, estabelece, em regime de colaboração com o Estado, a elevação da escolaridade média da população, tendo como estratégia 8.3, oferecer programas de educação semipresencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA II – para a população acima de 15 (quinze) anos, como opção para quem não tem disponibilidade de tempo para o ensino presencial, bem como, por meio da estratégia 10.6, a fomentação da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada à educação profissional.

O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II correspondente aos Anos Finais, com atendimento individualizado e com frequência flexível, tem por objetivo oferecer uma alternativa a municípios acima de 15 (quinze) anos que, além de não terem tido acesso ou não terem dado continuidade a esta etapa da Educação Básica em idade própria, por diversas razões, não conseguiram frequentar os cursos regulares na modalidade presencial, como a que é oferecida hoje em dez (10) escolas municipais em São José dos Campos.

A proposta apresentada visa garantir o direito a Educação para todos os munícipes acima de 15 (quinze) anos, cujas condições de vida e trabalho requeiram oportunidades educacionais diferenciadas ao que já é ofertado no ensino presencial nesta modalidade – EJA, buscando a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, sob competência dos sistemas de ensino, a responsabilidade de assegurar, gratuitamente, o ensino apropriado.

O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II correspondente aos Anos Finais, inclui medidas especiais de flexibilização de frequência, atendimento pedagógico individualizado, oferta de materiais didáticos auto instrucionais e procedimentos avaliativos para fins de classificação e conclusão, com parte da carga horária a ser cumprida com avaliações presenciais e parte a ser complementada com estudo extraclasse.

A operacionalização do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cidadania, que expedirá orientações específicas sobre a formação continuada dos professores, o acompanhamento pedagógico, utilização do material didático dos alunos, a definição dos locais de funcionamento, a organização dos ambientes, a contratação de profissionais, a divulgação do centro à população, o acompanhamento dos resultados e outras providências para o desenvolvimento eficaz do aluno, ficando a cargo da Coordenadoria de Ensino da EJA o acompanhamento das ações realizadas. Ressalta-se ainda que, cabe a Coordenadoria de Ensino da EJA, articular o desenvolvimento das habilidades expressas nos diversos componentes curriculares, fundamentado nas competências gerais da BNCC.

À Secretaria de Educação e Cidadania, embasado no art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010, de 15 de junho de 2010, caberá o cumprimento:

- da carga horária total do curso corresponda ao Quadro Curricular da EJA II presencial, ou seja, 1.600 (um mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental;

- da idade mínima para o desenvolvimento da EJA II, que será a mesma estabelecida para a EJA presencial: 15 (quinze) anos completos;

- da interatividade pedagógica, que será desenvolvida por professores licenciados no componente curricular, garantindo relação adequada de professores por números de estudantes;

- da comprovação de resultados satisfatórios no desempenho escolar do aluno, em todas as avaliações/atividades que realizar, que corresponderá ao cumprimento da integralização das cargas horárias estabelecidas pela deliberação pertinente, para a duração do curso;

- da organização do Calendário de Atendimento Anual aos estudantes, atendendo aos requisitos Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II, que é sobretudo, a eliminação de componentes curriculares a partir do ensino individualizado, com horário flexível, ou seja, com dia e hora agendada;

- da frequência obrigatória do aluno, ao menos uma vez por mês, para o atendimento individualizado, avaliações ou estudo dirigido;

- do registro dos resultados obtidos pelos alunos, no sistema digital da REM, para viabilizar a expedição do respectivo certificado de conclusão de curso no correspondente nível de ensino;

- da documentação referente à Declaração de Conclusão parcial do componente curricular, caso o aluno não tenha concluído o correspondente ao nível de ensino;

- do patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório, a nota igual ou superior a 5,0 (cinco), de acordo com art. 2º da Portaria nº 119/SME/07 e Portaria nº 51/SME/07, subsídio principal para a continuidade dos estudos em cada componente curricular;

- do registro da frequência às avaliações presenciais, do controle das mesmas e dos demais atos escolares, devidamente registrados em livro e sistema digital próprio;

- do acompanhamento da frequência presencial, sendo considerado o aluno evadido quando o mesmo não comparecer, pelo menos, uma vez no mês;

- quanto à impossibilidade de transferência do aluno do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA II para a modalidade EJA II presencial, tendo em vista a especificidade apresentada desta flexibilização.

III. CONCLUSÃO:

À consideração da Câmara de Ensino Fundamental

IV. DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Fundamental aprova a proposta abertura do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais, de presença flexível, com atendimento individualizado, de orientação de estudo e realização de avaliações.

Presentes as conselheiras: Renata Jardim Marangoni, Cláudia Renata Santos Vilela, Teresinha Pereira de Almeida, Tatiana de Oliveira Pelegrino, Kelly Karina Aparecida dos Santos Junho, Márcia Aparecida de Sousa Nascimento e Renata da Silva César Matias.

V. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova a presente Indicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2021.

Renata da Silva César Matias

Presidente do Conselho Municipal de São José dos Campos

PORTARIA Nº 041/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 66347, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, o funcionamento do CECOI Maria Cursino, situado à Rua Dois, nº 100, Bairroinho, São José dos Campos, SP, mantido por Associação Missionários da Santíssima Trindade, CNPJ 62.197.413/0001-65.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atender plenamente o disposto no artigo 8º da Deliberação CME nº 01/16 e manter o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de vencimento da Portaria nº 067/SEC/2020.

São José dos Campos, 05 de abril de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 042/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 02/2021, que aprova o Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de abril de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PARECER CME Nº 02/2021 – Aprovado em 06 de abril de 2021.

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

ASSUNTO: Apreciação do Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

RELATORES: Maria Helena Bitelli Baeza Sezaretto, Patrícia Helena Alves Figueiredo e Silva, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Claudia Renata Santos Vilela, Tatiana de Oliveira Pelegrino, Walkyria Tolentino de Moura Pinto, Tamira Paula Tôrres Martins de Souza, Renata Jardim Marangoni e Andreia Cristina de Oliveira.

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 175/2021-SEC, de 16 de março de 2021, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre o novo Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O Currículo da Rede de Ensino Municipal da etapa de Educação Infantil e da etapa do Ensino Fundamental foi concebido por meio de uma construção coletiva de inúmeros profissionais da educação, que atuaram na adequação da Matriz Curricular do município à BNCC e ao Currículo Paulista, construídos e pautados nas diretrizes legais, que fundamentam os direitos de aprendizagens dos estudantes, bem como apresentam as competências gerais a serem desenvolvidas ao longo da educação básica e normatizam as aprendizagens essenciais, considerando as singularidades das etapas supracitadas.

O Currículo da Rede de Ensino Municipal elaborado em alinhamento com a BNCC e o Currículo Paulista, preocupou-se em considerar o território em que está inserida a Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos. Mantendo algumas habilidades da primeira edição da Matriz Curricular da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e acrescentando outras com temas importantes para a formação dos estudantes, por retratar a região, suas características, sua história, necessidades e potencialidades.

b) Apreciação

Frente ao documento apresentado pela Secretaria de Educação e Cidadania, compreende-se que a construção do Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos está pautada nas diretrizes legais, que fundamentam os direitos de aprendizagem dos estudantes, considerando as singularidades das etapas e modalidades de ensino desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, sendo:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº 9.394/96) que dispõe em seu § 1º do art. 8º que caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, bem como o disposto no § 2º do art. 8º que dispõe que os Sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

- a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- o Currículo Paulista, por meio da Resolução de 06/08/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais, que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

- a Lei 6.103/02, de 3 de junho de 2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

- a Deliberação CME nº 02/02, de 10 de setembro de 2002, que dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria Municipal de Educação (SME) de São José dos Campos

O Currículo Municipal é um documento que normatiza os pressupostos educacionais para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

O documento explicita as competências e as habilidades essenciais, que devem ser garantidas para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional de todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das escolas jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos.

O Currículo Municipal atentou-se para atender as instruções da BNCC, estando alinhado ao Currículo Paulista, acrescido das especificidades do nosso município, especialmente, no que diz respeito ao contexto da Rede de Ensino Municipal. Considera a educação integral como princípio formativo que promove a formação do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo.

A organização uníssona do texto introdutório do documento curricular, presente tanto na Etapa de Educação Infantil, quanto nos documentos dos diversos Componentes Curriculares, que traz luz aos princípios de Equidade, Inclusão, Contemporaneidade e Sustentabilidade, que regem a educação no município, considerando as especificidades do contexto local e salvaguardando aos estudantes, o acesso e permanência, à uma educação de qualidade, por meio de uma proposta de educação pautada na formação integral. O Currículo Municipal alinha processos de ensino e aprendizagem e avaliação, relacionados à prática pedagógica, pormenorizados no contexto de cada etapa.

O Currículo Municipal ocupou-se ainda de assegurar a fluidez entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, minimizando as rupturas, evidenciando aspectos importantes de continuidade no que diz respeito à articulação da transição de uma etapa para a outra, reconhecendo as necessidades e especificidades da faixa etária, bem como, os conflitos que envolvem essa mudança.

“Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento” (BRASIL 2017). Neste sentido, observa-se que o documento curricular se apropriou dessas competências, que se inter-relacionam e visam a construção de conhecimentos, valores e atitudes necessários para a vida.

Educação Infantil

A Educação Infantil tem como eixos estruturantes: o brincar e as interações, a indissociabilidade do educar e do cuidar, de modo a garantir, às crianças, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento - conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se - priorizando a formação integral de cada criança, respeitando a unidade, a singularidade, a totalidade de cada um, tendo como premissa, propósitos, valores e princípios que fomentam a humanização. É importante considerar os princípios de equidade, que consideram a triangulação dos valores da inclusão, da diversidade e da sustentabilidade, da aprendizagem e do ensino holístico, como promotores do desenvolvimento integral e do engajamento de toda a comunidade. O currículo da REM amplia os eixos estruturantes, acrescentando ao brincar e as interações, a investigação em contextos de aprendizagens reais.

O Currículo Municipal dialoga com o docente, de modo a afirmar a concepção de Educação Infantil da REM, para tal, em seus primeiros capítulos traz importantes aportes teóricos, que sustentam as orientações da prática pedagógica. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estão contextualizados em cinco Campos de Experiências - os mesmos definidos na BNCC e Currículo Paulista:

- O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram o seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam, reconhecer e respeitar as identidades dos outros.

- Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.

- Traços, sons, cores e formas: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construir, criarem e desenharem usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas. Especificamente, neste campo dentro do Currículo Municipal, no grupo etário das crianças bem pequenas, foi acrescido o objetivo de aprendizagem EI 02, TS 05 – produzir marcas gráficas, utilizando diferentes materiais, suportes e procedimentos, explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes.

- Escuta, fala, pensamento e imaginação: as experiências nesse campo respondem aos interesses das crianças com relação à forma verbal e gráfica de comunicação como meios de expressão de ideias, sentimentos e imaginação. Propõe-se, ainda, vivências relacionadas aos contextos sociais e culturais de letramento (conversas, escuta de histórias lidas ou contadas, manuseio de livros e outros suportes de escrita, produção de textos orais e/ou escritos com apoio, escrita espontânea, etc.).

- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: as experiências atendem a curiosidade dos bebês e das crianças em descobrir o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros.

Os objetivos de aprendizagem são organizados em três faixas etárias: de zero a 1 ano e 6 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e de 4 a 5 anos e 11 meses. Cabe ainda destacar que, para cada Campo de Experiência e seu conjunto de objetivos, há indicações dos contextos que favorecem as aprendizagens dos estudantes, bem como, as possibilidades de ações intencionais do docente, que favoreçam essas aprendizagens.

Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental são definidas as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, evidenciando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 (nove) anos de escolaridade. São destacadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como, os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem-sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º ano para o 6º ano desta mesma etapa.

Aos estudantes devem estar asseguradas as aprendizagens já organizadas em áreas do conhecimento, organizados nos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, obedecendo as determinações da legislação vigente.

Assim como no Currículo Paulista, os componentes do Ensino Fundamental definem as seguintes competências específicas:

Em Língua Portuguesa:

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e “multissemióticos”, que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao (s) interlocutor (es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.
7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.
10. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Em Arte:

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.
2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.
3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais - especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira -, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.
4. Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.
5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.
6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.
7. Problematicar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.
8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Em Educação Física:

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.
2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo.
3. Refletir criticamente sobre as relações entre a realização das práticas corporais e qualidade de vida, inclusive no contexto das atividades laborais.
4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutindo posturas consumistas e preconceituosas.
5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreendendo seus efeitos e combatendo posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes.
6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam.
7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural de povos e grupos.
8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde;
9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário, quando no tratamento pedagógico da habilidade.
10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

Em Língua Inglesa

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo--a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.
3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer adversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.
5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Em Matemática:

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.
2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.
3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.
4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.
5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.
6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).
7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sempre conceito de qualquer natureza.
8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Em Ciências da Natureza:

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.
2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.
4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
6. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Em Geografia:

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;
2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;
3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;
4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;
5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;
6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Em História:

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.
2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
4. Identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.
6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos da produção historiográfica.
7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, posicionando-se de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.
8. Compreender a história e a cultura africana, afro-brasileira, imigrante e indígena, bem como suas contribuições para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, tecnológico e político e tratar com equidade as diferentes culturas.
9. Compreender, identificar e respeitar as diversidades e os movimentos sociais, contribuindo para a formação de uma sociedade igualitária, empática, que preze pelos valores da convivência humana e que garanta direitos.

Destaca-se ainda que, a formação continuada dos profissionais de educação da Rede de Ensino Municipal possa garantir a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo de São José dos Campos, enriquecendo a prática pedagógica e das aprendizagens de todos os estudantes, além de discutir as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

II. CONCLUSÃO

Assim como o Currículo Paulista, o proposto pela Rede de Ensino Municipal atende às definições da BNCC e contempla as aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados em todas as instituições de ensino, reafirmando o compromisso de assegurar aos estudantes o desenvolvimento das dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Sendo assim, com base nas citações feitas, não há óbice quanto à documentação curricular apreciada. Deste modo, a comissão de relatores, manifesta-se favorável à proposta de implementação do Currículo da Rede de Ensino Municipal, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova por unanimidade o presente Parecer.

São José dos Campos, 06 de abril de 2021

RENATA DA SILVA CÉSAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação